



REGULAMENTO ELEITORAL

Eleição dos Membros do Conselho Técnico-Científico

A Diretora da ESS/IPS

Profª Doutora Madalena Gomes da Silva

Âmbito

O presente Regulamento Eleitoral destina-se à eleição dos membros para a constituição do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal (ESS/IPS).

1. Composição do Conselho Técnico-Científico (nº 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ESS/IPS)

“O Conselho Técnico-Científico é constituído, no máximo, por vinte e cinco membros, vinte e quatro dos quais eleitos, e tem a seguinte composição:

a) Um mínimo de dezanove representantes de:

i) Professores/as de carreira, num mínimo de quinze;

ii) Professores/as convidados/as e equiparados/as a professor/a, em regime de tempo integral com contrato com a ESS/IPS há mais de dez anos nessa categoria;

iii) Outros/as docentes, com o grau de doutor/a, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;

iv) Docentes com o título de especialista de ensino superior, não abrangidos/as pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a ESS/IPS há mais de dois anos.

b) Cinco representantes de unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, quando existam;

c) Um elemento cooptado de entre professores/as ou investigadores/as de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão da ESS/IPS”.

2. Constituição e entrada em funcionamento

Os membros do Conselho Técnico-Científico só se consideram membros integrantes, após eleição e com o respetivo ato de posse dado pelo/a Presidente do IPS.

3. Eleição

3.1. A eleição dos membros referidos nas alíneas a) e b) do ponto 2. do presente regulamento é efetuada por voto secreto, com base em lista de candidaturas individuais.

3.2. São eleitoras/es e elegíveis todas/os as/os docentes a tempo integral na ESS/IPS que, à data da publicação dos cadernos eleitorais, cumpram o previsto no número 2 deste regulamento.

3.3. As candidaturas são realizadas individualmente, formalizadas pela apresentação de declaração individual de candidatura, sendo que na mesma deve constar o nome da/o docente conforme consta no caderno eleitoral definitivo, data e assinatura.

3.3.1. As candidaturas devem ser enviadas, por correio eletrónico, no prazo previsto no Calendário Eleitoral, para o Secretariado dos Órgãos (secretariado.orgaos@ess.ips.pt), o qual responderá com uma mensagem-recibo que atestará a sua boa receção.

3.4. Para a eleição das/os representantes das/os docentes a tempo integral na ESS/IPS, a que se refere o número 2 deste regulamento, cada eleitor/a poderá assinalar no boletim de voto:

- a)** Mínimo de 19 (dezanove) até ao máximo de 24 (vinte e quatro) candidatas/os, caso o seu número seja igual ou superior a 24 (vinte e quatro);
 - b)** Mínimo de 19 (dezanove) até ao máximo de candidatas/os que constem no boletim eleitoral, se o número de candidatas/os for superior a 19 (dezanove) e inferior a 24 (vinte e quatro);
 - c)** Mínimo de 19 (dezanove) candidatas/os, caso seja esse o número de candidatas/os existentes.
- 4.4.1.** Caso não se verifique a apresentação de candidaturas ou se estas forem em número inferior a 19 (dezanove), todas/os as/os docentes que constem nos cadernos eleitorais definitivos serão elegíveis. Neste caso, cada eleitor/a poderá assinalar um número mínimo de 19 (dezanove) docentes e um máximo de 24 (vinte e quatro).

4. Organização do Processo Eleitoral

4.1. A Diretora elabora e aprova o Regulamento Eleitoral, o qual inclui o Calendário Eleitoral e dele faz parte integrante.

4.2. A Diretora garante a divulgação do Regulamento e do Calendário Eleitorais no Portal da ESS/IPS.

4.3. A Diretora divulga os cadernos eleitorais provisórios datados e por si assinados onde conste:

4.3.1. Nome completo e categoria profissional das/os docentes em regime de tempo integral, identificação da posse do grau de Doutor e/ou de Título de Especialista de Reconhecido Mérito do Ensino Superior e do Departamento, com ordenação alfabética dos primeiros nomes.

4.3.2. As reclamações relativas aos cadernos eleitorais, no prazo previsto no Calendário Eleitoral, devem ser enviadas para o Secretariado dos Órgãos

(secretariado.orgaos@ess.ips.pt), o qual responderá com uma mensagem-recibo que atestará a receção da reclamação;

4.4. A Diretora decide da admissibilidade das candidaturas.

4.5. A Diretora publicita, no prazo previsto neste Regulamento e para efeitos de reclamação, as candidaturas admitidas e não admitidas, fundamentando as razões da não admissão, através do domínio privado do Portal da ESS/IPS.

4.6. A Diretora nomeia uma Comissão Eleitoral para a condução do Processo Eleitoral.

4.6.1. Comissão Eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Técnico-Científico da ESS/IPS:

a) Membros Efetivos

- i. Aldina Augusta de Lucena (Presidente)
- ii. Bruno André Magalhães Ferreira
- iii. Telma Andreia da Costa Pereira
- iv. Francisco Vaz de Carvalho Esteves
- v. Marta Patricia Argüello Argüello

b) Membros Suplentes

- i. Diogo André da Fonseca Pires
- ii. Vânia Sofia Martins Teixeira
- iii. João Miguel Lima Ferreira
- iv. Luís Miguel Antunes Gomes
- v. Diana Isabel Arvelos Mendes

4.7. A Diretora divulga os resultados provisórios das eleições no Portal da ESS/IPS.

4.8. A Diretora aprecia as reclamações dos resultados provisórios das eleições, as quais devem ser enviadas, por correio eletrónico, para o Secretariado dos Órgãos (secretariado.orgaos@ess.ips.pt) no prazo definido no calendário eleitoral, o qual enviará uma mensagem-recibo que atestará a receção da reclamação.

4.9. A Diretora divulga a lista definitiva resultante das eleições no Portal da ESS/IPS.

4.10. A Diretora envia todo o processo eleitoral e os seus resultados para homologação pela/o Presidente do IPS.

5. Compete à Comissão Eleitoral

5.1. Divulgar os cadernos eleitorais definitivos no domínio privado do Portal da ESS/IPS.

- 5.2.** Verificar as candidaturas à eleição¹ e enviá-las, através de correio eletrónico, à Diretora, acompanhadas das declarações de candidatura de cada candidata/o.
- 5.3.** Publicitar a lista das/os candidatas/os admitidas/os no Portal da ESS/IPS.
- 5.4.** Garantir o cumprimento dos procedimentos relativos ao voto antecipado.
- 5.5.** Organizar e constituir as Mesas de Voto, as quais devem ser constituídas por, pelo menos, 3 elementos efetivos e 3 elementos suplentes, sendo um desses membros efetivos designado Presidente da Mesa².
- 5.6.** Organizar os procedimentos necessários para a realização de sufrágio secreto, em articulação com o Secretariado dos Órgãos, nomeadamente, disponibilização de urna adequada, dos cadernos eleitorais e dos boletins de voto.
- 5.7.** Decidir as questões e reclamações suscitadas no decurso do processo eleitoral.
- 5.8.** Assegurar a legalidade do ato eleitoral.
- 5.9.** Proceder ao apuramento final dos resultados da votação, com indicação das/os candidatas/os eleitas/os, e elaborar a respetiva ata³.
 - 5.9.1.** A ata deve ser assinada por todos os membros da mesa que tenham estado na reunião.
 - 5.9.2.** A ata deve ser enviada à Diretora, em versão impressa ou digital, até 18h após o encerramento da votação, o qual procederá à afixação dos resultados provisórios, no prazo máximo de 24h, no Portal da ESS/IPS como previsto no item 5.7 deste Regulamento.
- 5.10.** As deliberações da Comissão Eleitoral devem ser tomadas por maioria dos seus membros.

6. Calendário Eleitoral

- 6.1.** O calendário eleitoral é fixado pela Diretora e faz parte integrante deste Regulamento (Anexo I).

¹ As candidaturas deverão conter o nome da/o candidata/o, o qual deve ser coincidente com o que constar dos cadernos eleitorais. Caso sejam detetadas irregularidades nas candidaturas, estas serão comunicadas, o mais rápido possível, à/ao candidata/o, para que as possa suprir. Serão rejeitadas as candidaturas cujas irregularidades não sejam sanadas dentro do prazo fixado para as reclamações.

² A constituição das mesas de voto deve ser feita por escrito, em edital datado e assinado pela Comissão Eleitoral, devendo ser divulgada no Portal da ESS/IPS. O funcionamento deve ser entre as 9:00h e as 17:00h.

³ Na ata devem ficar registados: a) a identificação dos membros da Mesa presentes no apuramento dos votos; b) os procedimentos seguidos para o apuramento da votação; c) as deliberações tomadas pela Mesa; d) o número total de eleitoras/es inscritas/os e o número de eleitoras/es votantes; e) o número de votos em cada candidato/a, votos em branco e votos nulos; f) as reclamações apresentadas no ato da votação, anexando-se as mesmas, quando apresentadas por escrito; g) quaisquer outras ocorrências que sejam consideradas dignas de menção por qualquer das/os presentes.

- 6.1.1.** O calendário eleitoral deverá considerar que as datas de apresentação de candidaturas e das eleições decorrerão dentro do calendário escolar;
- 6.1.2.** É permitido o voto antecipado nas situações em que exista manifesto e oficial impedimento de exercício do direito de voto no período estabelecido.
- 6.1.3.** A votação por essa modalidade concretiza-se através do levantamento e entrega do boletim de voto no Secretariado dos Órgãos, entre as 9:00 e as 17:00h dos dias úteis, o qual o entregará à Comissão Eleitoral, sendo esta a guardiã do mesmo.

7. Disposições Finais

Este regulamento rege-se pelo Documento Regras e Princípios Gerais para Processos Eleitorais dos Órgãos do Instituto Politécnico de Setúbal, datado de 22/06/2015, com as adaptações justificadas.

Os casos omissos e dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho da Diretora.

ANEXO I

Calendário Eleitoral – Conselho Técnico Científico da ESS/IPS

23 março 2026	Afixação dos cadernos eleitorais provisórios
25 março 2026	Fim do prazo para reclamação dos cadernos eleitorais provisórios
26 março 2026	Afixação dos cadernos eleitorais definitivos
30 março 2026 Até às 17:00 h	Data limite para apresentação das candidaturas individuais
1 abril 2026	Decisão de admissão e afixação provisória da lista das/os candidatas/os
2 abril 2026	Fim do prazo para reclamação da lista das/os candidatas/os
6 abril 2026	Afixação definitiva da lista das/os candidatas/os
7 abril a 13 abril 2026	Campanha eleitoral
7 abril a 14 abril 2026	Período para voto antecipado
15 abril 2026 (9:00 h às 17:00 h)	Data das eleições e período de abertura das urnas
17 abril 2026	Afixação dos resultados provisórios
21 abril 2026	Fim do prazo para reclamação dos resultados provisórios
22 abril 2026	Afixação dos resultados definitivos